



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 5.058, DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 29/09/2023.

Matéria: Denomina de Antônio Pedro Dorneles de Souza (Pedro Sertanejo) o prédio do Clube Vivência Melhor Idade.

Autoria: Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira – PDT.

Relatora: Ver^a Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

Memorando nº 27/2023 da CLJRF: Informações se o prédio a ser denominado é próprio público municipal.

Ofício GAPRE nº 655/2023: Encaminhamento das informações supra.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.058, de 2023, de origem legislativa, que denomina de Antônio Pedro Dorneles de Souza (Pedro Sertanejo) o prédio do Clube Vivência Melhor Idade.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: A escolha das denominações dos próprios municipais se reveste de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal. Entretanto, algumas questões do ponto de vista da legalidade necessitam ser consideradas, as quais passam, primeiro, pela confirmação de que o local que se pretende denominar caracteriza-se como bem público de propriedade do Município, bem como da certidão de óbito comprovando que o falecimento do homenageado ocorreu há pelo menos 1 (um) ano, conforme parágrafo único, do art. 36 e do art. 103, da Lei Orgânica Municipal. À vista disso, o Vereador/Autor da matéria anexou ao Projeto de Lei, certidão de óbito do homenageado, no qual faleceu em 18/03/2021, estando em conformidade com a Lei supracitada. Quanto ao Memorando nº 27/2023, encaminhado pela Comissão ao Poder Executivo, solicitando informações se o prédio a ser denominado é próprio público municipal, foi esclarecido que o prédio está inserido dentro de área da União, denominada Campos das Nações, e matriculada no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Caçapava do Sul, sobre o nº 4015. Ressalta-se que o Campo das Nações foi cedido ao uso do Município, onde em análise a matrícula, verifica-se que houve autorização de cessão, sob o regime de aforamento, Decreto nº 81354, de 20 de fevereiro de 1978, assinado pelo Presidente da República, Ernesto Geisel, em 21 de fevereiro de 1978. Pelo exposto, têm-se que mesmo que o prédio a ser denominado esteja incluído no Campo das Nações, pertencente a União, está sobre o domínio do Município, e enquanto permanecer como cessionário, é possível a denominação do prédio Clube Vivência Melhor Idade. **Diante do**

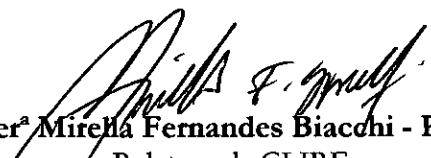


PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.058, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.


III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.058, de 2023, após análise da Comissão, assegurada a soberania do Plenário, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 06 de novembro de 2023.



Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Relatora da CLJRF

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 06/11/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.058, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 06 de novembro de 2023.


Ver. Mariano Teixeira - PP
Presidente da CLJRF


Ver^a Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB
Suplente da CLJRF